

**DESPACHO SDL-ANP Nº 558, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, tendo em vista a previsão legal inscrita em seu Art. 30, inciso I, alínea d, item 2, torna público o cancelamento das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
001/GLP/GO0015543	ANDREA RODRIGUES DA SILVA	05.218.736/0001-54	48610.007848/2007-92
GLP/TO0239604	ARIONE DA SILVA LUCENA 96492481100	25.451.695/0001-59	48610.004801/2017-49
GLP/MG0224496	JOELMA DA SILVA BENTO GAS - ME.	18.276.783/0001-04	48610.001789/2014-78
GLP/TO0245418	LUIZ CARLOS FARIAS DE SOUZA 82207291120	24.103.619/0001-90	48610.003188/2018-23
001/GLP/RO0005338	R DA SILVA CARVALHO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO ME	06.369.442/0001-96	48610.006960/2005-44

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO SDL-ANP Nº 559, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPPR0377794	ALESSANDRO GABRIEL DA ROSA	40.508.453/0001-48	48610.207918/2021-69
GLPSC0377775	ANTONIA BEZERRA NUNES PACHECO	40.993.295/0001-69	48610.207865/2021-86
GLPPR0377812	B. & S GAS E AGUA LTDA	41.433.080/0001-56	48610.207984/2021-39
GLPRS0377789	DG COMERCIO DE GAS LTDA	41.518.310/0001-80	48610.207905/2021-90
GLPTO0377829	DISTRIBUIDORA GAS LAR LTDA	04.329.828/0008-15	48610.206750/2021-74
GLPCE0377823	EDUARDO FERREIRA DA SILVA	36.309.272/0001-15	48610.207991/2021-31
GLPMG0377808	FABIO CORDEIRO DE MACEDO	21.244.536/0002-03	48610.207980/2021-51
GLPGO0377772	FORTGAS COMERCIAL LTDA	40.453.765/0001-00	48610.207855/2021-41
GLPE0377819	JOSE ALDO DE MEDEIROS 03568898403	29.610.103/0001-55	48610.207990/2021-96
GLPBA0377782	LEILSON C. DOS SANTOS	39.775.320/0001-59	48610.207896/2021-37
GLPMT0377800	LG DISTRIBUIDORA DE GAS E BEBIDAS LTDA	31.248.603/0002-11	48610.207935/2021-04
GLPMA0377806	MARACACUME GAS LTDA	31.379.309/0003-20	48610.207976/2021-92
GLPSP0377780	M.J. DA SILVA COMERCIO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA	41.267.419/0001-91	48610.207889/2021-35
GLPSP0377786	M.R. COMERCIO DE GAS EIRELI	08.379.543/0014-98	48610.207897/2021-81
GLPMA0377802	NEURIVAN L SANTOS	33.849.417/0002-63	48610.207961/2021-24
GLPMT0377815	P. H. FERREIRA REZENDE EIRELI	28.059.098/0001-71	48610.207989/2021-61
GLPES0377798	SANTANA DISTRIBUIDORA LTDA	37.146.106/0001-08	48610.207933/2021-15

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO SDL-ANP Nº 560, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga da seguinte autorização para o exercício da atividade de posto revendedor flutuante:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
PF/PA0209576	S CIRINO DE PAIS EIRELI	41.431.049/0001-86	48610.207881/2021-79

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO SDL-ANP Nº 561, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no disposto no inciso II, do art. 30, da Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a revogação da autorização nº GLP/GO0021675 para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, pertencente a EDNILSON MARTINS PIRES, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.147.135/0001-06, pelas razões constantes do Processo Administrativo nº 48610.202732/2019-07.

CEZAR CARAM ISSA

**DESPACHO SDL-ANP Nº 562, DE 1º DE JUNHO DE 2021**

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base no Art. 30, da Resolução ANP nº 51 de 30 de novembro de 2016, torna público o cancelamento, POR SUCESSÃO EMPRESARIAL, das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de GLP.

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
GLPMT0369205	ANTONIO CELIO PEREIRA	33.158.230/0002-13	48610.000312/2021-02
GLP/PR0176176	BRAMAC COMERCIO DE GAS LTDA - ME	07.157.276/0001-27	48610.015031/2008-79
GLPMG0332034	CARINA FERREIRA	32.312.572/0001-00	48610.004844/2019-96
GLP/CE0187693	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA	03.507.744/0003-57	48610.009949/2010-01
GLP/CE0243196	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA	03.507.744/0004-38	48610.013744/2017-99
GLP/CE0244753	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA	03.507.744/0005-19	48610.003093/2018-18
GLPCE0301865	CARIRI COMERCIO E TRANSPORTES DE DERIVADOS DE PETROLEO LIMITADA	03.507.744/0006-08	48610.006691/2018-31
GLP/CE0241547	CEDRO COMERCIAL DE GAS LTDA EPP	12.337.946/0001-27	48610.009435/2017-14
GLPRS0322371	CLEITON RODRIGUES DE CARVALHO EIRELI	30.309.812/0001-84	48610.002708/2019-61
GLP/SP0203263	C.N. GAS COMERCIO LTDA - ME	05.631.472/0001-66	48610.013710/2010-28
GLP/BA0179360	COMERCIAL DE GAS SÃO FRANCISCO LTDA	02.484.204/0001-70	48610.009847/2009-44
GLPMA0332476	D B B COMERCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI	29.073.440/0001-50	48610.004985/2019-17
GLP/MT0244042	DANIEL DOS SANTOS PINHEIRO 00591749190	19.412.992/0001-92	48610.001070/2018-61
GLP/SE0244109	DANIELA SANTOS DE BARROS 05664515570	26.809.524/0001-11	48610.001183/2018-66

GLP/ES0242176	DARLAN SOARES CINTRA 14000541765	27.654.081/0001-08	48610.011280/2017-86
GLPMG0365671	DAVID PEREIRA DA SILVA 04324738661	23.989.275/0002-86	48610.007015/2020-07
001/GLP/MS0002985	DOURADOS REV. DE GAS LTDA.	15.563.489/0001-87	48610.002315/2005-52
GLP/AM0241892	E D RIBEIRO COMERCIO	28.128.737/0001-03	48610.010576/2017-80
GLPPR0355082	E P MARTINS & MARTINS LTDA	78.446.044/0001-37	48610.001104/2020-31
GLP/GO0225549	EIDENE DE MORAIS PEREIRA - ME.	18.357.808/0001-96	48610.003305/2014-25
001/GLP/SP0012287	ELIGAS DEPOSITO DE GAS EIRELI	04.326.538/0001-41	48610.002149/2007-56
GLP/SP0224364	EVERTON MOREIRA DA SILVA 35811006810	19.158.395/0001-83	48610.001275/2014-12
GLP/SP0230750	FABIO ANTONIO FERREIRA - ME	08.411.932/0001-39	48610.008345/2015-44
GLP/RN0209982	FASTGAS DISTRIBUIDORA LTDA ME	12.041.121/0001-60	48610.010996/2011-71
001/GLP/RS0006878	JOAO LUIZ DE M. SCHWANTZ	03.003.369/0001-46	48610.003986/2006-11
GLP/RN0231163	JUCICLEIDE GOMES PEREIRA DA ROCHA - ME	22.582.108/0001-72	48610.006585/2015-12
GLP/MG0217566	JUNIO ANTONIO DE MELO ME	02.786.829/0001-97	48610.010893/2012-91
001/GLP/PR0021253	KOSOP - COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	06.188.396/0001-29	48610.006028/2008-64
GLPPR0362587	KRV GAS LTDA	37.578.362/0001-74	48610.005469/2020-35
001/GLP/SP0020629	M. D. COMÉRCIO DE GAS E ÁGUA LTDA.	09.215.719/0001-14	48610.004221/2008-61
GLP/SP0227520	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VAZ 04399238836	19.150.130/0001-39	48610.009679/2014-54
GLP/PE0178444	MARIA JOSE ALEXANDRE JAPIASSU CAVALCANTI EIRELI	41.247.743/0001-48	48610.007176/2009-87
GLP/MG0242382	MATHEUS MORAIS GOMES 12826396684	27.855.260/0001-03	48610.011647/2017-61
GLP/AM0232053	MS TENACOL DE QUEIROZ - ME	17.266.088/0001-90	48610.012125/2015-15
001/GLP/MA0015415	POSTO NATUREZA E SERVICOS LTDA	02.915.091/0001-10	48610.006517/2007-35
GLP/MA0225690	PP GAS E AGUA LTDA - ME	20.042.500/0001-01	48610.005478/2014-88
GLP/GO0226375	RAPIDO GAS LTDA - ME	20.254.379/0001-73	48610.008096/2014-14
GLP/RO0232171	R.C DE CASTRO DISTRIBUIDORA DE GAS E AGUA EIRELI	17.150.067/0001-05	48610.012667/2015-98
GLP/MA0244614	S. V. PETROLEO E DERIVADOS LTDA	28.861.014/0001-19	48610.001097/2018-53
GLP/MT0234726	SENA COMERCIO DE GAS LTDA - ME	16.695.550/0001-02	48610.006189/2016-68
001/GLP/PA0016958	SINCOA COMERCIO DE GAS LTDA. - ME.	04.991.881/0001-00	48610.005555/2007-92
001/GLP/SP0012567	THIAGO DE LIMA ORLANDO - ME	08.275.832/0001-22	48610.003161/2007-88
GLPSP0323616	THIAGO RAFAEL VIEIRA SAES ROBERTO	08.399.589/0001-54	48610.010833/2018-64
GLP/BA0216531	TOP COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME	13.306.299/0001-59	48610.008363/2012-83
GLPRO0313622	V. P. PIMENTEL	32.064.562/0001-95	48610.000331/2019-14
001/GLP/SP0010555	VALDECY RODRIGUES GAS - ME.	01.952.370/0001-91	48610.002876/2006-32
GLP/RO0220563	VENTURA E FREITAS LTDA - ME	11.040.223/0001-07	48610.003796/2013-23
GLP/RS0233623	W DUARTE COMERCIO DE GAS LTDA	22.132.339/0001-84	48610.002539/2016-17
GLP/PRO204092	WILLIAM RUIZ GUIMARAES GAS E AGUA ME	12.153.812/0001-56	48610.015584/2010-46

CEZAR CARAM ISSA

**Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**

**SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES**

**RESOLUÇÃO Nº 3, DE 27 DE MAIO DE 2021**

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA MULHER - CNDM órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, criado pela Lei nº 7.353, de 29 de agosto de 1985 e regulamentado pelo Decreto nº 6.412, de 25 de março de 2008, cuja finalidade é formular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de Políticas Públicas de igualdade de gênero, em sua Sexagésima Reunião Ordinária, realizada nos dias 26 e 27 deste mês de maio de 2021, no uso de suas competências legais,

CONSIDERANDO as deliberações do Encontro Nacional de Conselhos Estaduais e Distrital realizado nos 14 e 15 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Instituir o Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital dos Direitos da Mulher, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, com a finalidade de acompanhar e avaliar a implementação, aplicação e execução das deliberações do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, das deliberações das conferências nacionais de políticas para as mulheres, e das políticas públicas setoriais e de direitos.

Art. 2º Compete ao Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital:

I. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacionais de políticas para as mulheres, a partir da 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres;

II. apresentar avaliação periódica da execução das políticas públicas para as mulheres, em seus territórios de abrangência;

III. propor estratégias de pesquisas, estudos, aprimoramento de metodologias intersetoriais e articuladas de atendimento às mulheres, bem como às suas famílias, nas políticas, programas e serviços existentes;

IV. elaborar diretrizes e abordagens para o trabalho integrado entre os Conselhos Estaduais e Distrital por região.

Parágrafo único. As propostas deverão ser apresentadas e submetidas à aprovação do plenário do CNDM e aos Conselhos Estaduais e Distrital, no que for pertinente.

Art. 3º O Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital será composto por:

I. Conselheiras do CNDM;

II. Presidenta e Vice-Presidenta dos Conselhos Estaduais e Distrital;

Parágrafo Único. Em caso de não haver nos cargos indicados no inciso II representantes de entidade da sociedade civil, institui-se o dever de indicação da participação adicional de um (1) representante das entidades da sociedade civil do órgão colegiado.

Art. 4º A coordenação do Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital será exercida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Mulher - CNDM.

§ 1º A Câmara Técnica de Monitoramento do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres do CNDM será responsável pela organização das reuniões.

§ 2º A Coordenação-Geral do CNDM adotará as providências necessárias ao pleno funcionamento do Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital.

Art. 5º O Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente, uma vez a cada seis meses, preferencialmente no terceiro mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação da sua coordenação, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

§ 1º Deve ser estabelecido o calendário de reuniões com data e período de duração.

§ 2º As reuniões poderão ser realizadas por meios de participação remota.

§ 3º A Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres deve garantir canal de videoconferência seguro e acessível para realização das reuniões virtuais.

§ 4º As reuniões devem ser convocadas por mensagens endereçadas aos correios eletrônicos de cada Conselheira do CNDM e integrantes do Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

§ 5º A convocação deverá ser expedida pelo correio eletrônico da Coordenação-Geral do CNDM, por determinação do CNDM.

Art. 6º As funções dos membros do Fórum dos Conselhos Estaduais e Distrital serão consideradas serviço público relevante, não sendo remunerado.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em plenário e encaminhada à publicação.

CRISTIANE RODRIGUES BRITTO  
Presidente do Conselho